



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.001922/2023-64

Unidade Gestora: 440001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ECOS TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOS TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.430/0001-06, sediada na QE 24, comércio local, Bloco "A" Loja 11, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.060-610, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.001922/2023-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato 06/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **03/12/2024 até 02/12/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 8.967.552,07 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	AGENCIAMENTO – Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	3719	Unidade	2.305	R\$ 0,000104	R\$ 0,2402	
	2	AGENCIAMENTO Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	3719	Unidade	318	R\$ 0,000104	R\$ 0,0331	
	3	AGENCIAMENTO – Alteração e cancelamento de bilhetes e passagem voos domésticos e voos internacionais	3719	Unidade	577	R\$ 0,000104	R\$ 0,0601	
	VALOR DO AGENCIAMENTO						R\$ 0,33	
	4	REPASSE - VOOS DOMÉSTICOS	3719	Unidade	2.305	R\$ 2.907,51	R\$ 6.701.801,26	
	5	REPASSE - VOOS INTERNACIONAIS	3719	Unidade	318	R\$ 6.552,12	R\$ 2.083.572,79	
	6	REPASSE - SEGURO VIAGEM	3719	Unidade	318	R\$ 572,88	R\$ 182.177,02	
VALOR DO REPASSE						R\$ 8.967.551,74		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (AGENCIAMENTO + REPASSE)						R\$ 8.967.552,07		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2024NE000622

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/12/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB

Diretora

ECOS TURISMO LTDA

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA CAPANEMA MEREHB, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1838041** e o código CRC **2A582EC8**.